

PARECER Nº: 43/2022 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 9428/2021

INTERESSADO: VER. RODOLFO DONETTI.

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 225/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 225/2021, que institui no município de Santo André a "Lei Andrezinho", que autoriza a instituir no município de Santo André o projeto Andrezinho que atuará principalmente no contraturno escolar visando a utilização de espaços públicos para a realização de atividades esportivas ligadas ao futebol.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 225/2021.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2022,
468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 43/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 225/2021.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

